



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.009, de 09 de fevereiro de 1.993.

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A PROMOVER APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE EVENTUAIS DISPONIBILIDADES DE CAIXA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Dica a Administração Pública Municipal autorizada a promover a aplicação financeira das eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações.

Art. 2º - As aplicações deverão :

a) ser feitas em estabelecimentos de crédito oficiais, sempre pela melhor taxa do mercado e de liquidez imediata, vedada a intermediação;

b) assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

c) ser autorizadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal e não especulativas;

d) ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.582, de 05 de janeiro de 1.985, esta Lei entrará em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroati-  
vo a primeiro de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de fevereiro de 1.993.

JUSCELINA MERICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal